



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 677 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

DECRETO Nº 2 055/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de CAPIM BRANCO, no Estado de Minas Gerais, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 1426/2017.

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 218.050,00 (duzentos e dezoito mil cinquenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000080	020301.0412204022.02 5 33903600000	Manut. Atividades Administrativas Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	100	3.000,00
0000082	020301.0412204022.02 6 31900400000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Contratação por Tempo Determinado	100	15.000,00
0000122	020501.1212204022.04 0 33903000000	Manut. Ativ. Adminst. - Educação Material de Consumo	147	2.000,00
0000125	020501.1212204022.04 1 31900400000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Contratação por Tempo Determinado	101	20.000,00
0000153	020501.1236512052.05 3 31900400000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Contratação por Tempo Determinado	101	20.000,00
0000187	020502.1236112012.05 8 31900400000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Contratação por Tempo Determinado	119	10.000,00
0000428	020502.1236512052.10 4 31900400000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Contratação por Tempo Determinado	119	10.000,00
0000215	020601.1030110022.06 7 33903000000	Aquis. Medicamentos / Materiais Médicos Material de Consumo	148	5.000,00
0000216	020601.1030110022.06 7 33903200000	Aquis. Medicamentos / Materiais Médicos Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	148	18.000,00
0000244	020602.1030110012.07 5 31900400000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Contratação por Tempo Determinado	102	70.000,00
0000249	020602.1030110012.07 5 31901600000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	102	3.000,00
0000252	020602.1030110012.07 7 33903600000	Manutenção das Unidades de Saúde Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	102	8.550,00
0000254	020602.1030110012.07 8 33903000000	Aquis. Materiais/Contr. Serv. Hosp. Amb. Material de Consumo	148	3.000,00
0000273	020701.0412204022.08 5 33903600000	Manut. Ativ. Administrativas Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	100	30.000,00
0000360	020902.2369523012.10 2 33903900000	Manutenção do FUMTUR Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	100	500,00
TOTAL:				218.050,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação: R\$ 218.050,00 (duzentos e dezoito mil e cinquenta reais).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 677 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000083	020301.0412204022.0 26 3190110000 0	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	15.000,00
0000392	020301.2413115012.0 10 3350420000 0	Manutenção Convenio Radio Comunitaria Auxílios	100	3.000,00
0000126	020501.1212204022.0 41 3190110000 0	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	60.000,00
0000137	020501.1236112021.0 07 4490520000 0	Aquis. Mobil., Elet. e Equipamentos Equipamentos e Material Permanente	146	2.000,00
0000216	020601.1030110022.0 67 3390320000 0	Aquis. Medicamentos / Materiais Médicos Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	154	26.000,00
0000246	020602.1030110012.0 75 3190110000 0	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148	73.000,00
0000313	020701.2545115012.0 97 3390390000 0	Manutenção Serv. Iluminação Pública Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	117	38.550,00
0000184	020902.2781327012.0 57 3390300000 0	Realiz. Festas Calendario Oficial Material de Consumo	100	500,00
TOTAL:				218.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco-MG, 24 de maio de 2018.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 677 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

DECRETO Nº 2 058/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 1º - Suplementação: R\$ 90.080,03 (noventa mil oitenta reais e três centavos).

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000469	020602.1030110012.079	Participação em Consórcios Públicos	102	90.080,03
	33933900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
TOTAL:				90.080,03

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000253	020602.1030110012.077 33903900000	Manutenção das Unidades de Saúde Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	102	90.080,03
TOTAL:				90.080,03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco-MG, 24 de maio de 2018.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 677 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PORTARIA Nº 35

DESIGNA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PERMANENTE, PARA PROMOVER O ESTUDO DE CASO, COM EMISSÃO DE PARECER OPINATIVO, RELATIVAMENTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPIM BRANCO QUE TENHAM ENCAMINHAMENTO OU SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são atribuídas legalmente, dentre elas aquelas estabelecidas no art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições da Lei Municipal nº 1.371, de 01 de abril de 2016, e

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública obedecer, entre outros, aos princípios da primazia no atendimento ao interesse público, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de análise mais acurada dos procedimentos relativos à análise dos atestados médicos e encaminhamentos que informem sobre a necessidade de determinados alunos da Rede Municipal de Ensino obterem o acompanhamento e o atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior transparência e eficácia na designação de profissionais do quadro de servidores do Município de Capim Branco para prestarem o acompanhamento e o atendimento educacional especializado aos alunos da Rede Municipal de Ensino que tenham encaminhamento para tal providência;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como órgão colegiado, a **Comissão Multidisciplinar Permanente**, com a competência de realizar o estudo de caso, requisitar exames e documentos complementares, com posterior emissão de parecer opinativo nos processos de encaminhamento ou solicitação de atendimento educacional especializado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Capim Branco-MG.

Art. 2º. A Comissão Multidisciplinar Permanente de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros, em sua maioria servidores públicos municipais, todos os integrantes com formação, qualificação e habilitação para executar as atribuições estabelecidas como encargo da Comissão:

- **Luciana Aparecida Correia de Oliveira** – Psicóloga, servidora da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - inscrita no CPF sob o nº 049.206.846-14



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 677 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **Gabriela Pereira dos Santos Moreira** – Psicóloga, servidora da Secretaria Municipal de Saúde - NASF - inscrita no CPF sob o nº 093.655.826-10.
- **Cristina Andrade Linhares** – Fonoaudióloga, servidora da Secretaria Municipal de Saúde - inscrita no CPF sob o nº 031.560.326-70.
- **Jéssica Correa de Carvalho** – Farmacêutica, servidora da Secretaria Municipal de Saúde - inscrita no CPF sob o nº 109.927.206-80.
- **Luana Gonçalves Freitas** – Assistente Social, servidora da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - inscrita no CPF sob o nº 060.756.136-09
- **Girlene Gomes Ferreira Alves** – Psicopedagoga, autônoma, residente neste Município de Capim Branco - inscrita no CPF sob o nº 716.822.106-00
- **André Luiz Barbosa Rocha** – Psiquiatra contratado pelo Município de Capim Branco - inscrito no CRM sob o nº 54.222.

Parágrafo único. Os membros da Comissão ora instituída não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das funções pertinentes ao encargo.

Art. 3º. São atribuições da Comissão ora instituída, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas afetos ao completo exercício de suas funções:

- I. Receber, avaliar, elaborar estudo detalhado e registrar a admissibilidade de requerimento de acompanhamento e atendimento educacional especializado para aluno da rede municipal de ensino;
- II. Propor indeferimento ou deferimento ao requerimento apresentado, devidamente motivado, nos termos das normas vigentes;
- III. Encaminhar à autoridade competente (Secretário Municipal de Educação) para decisão final, o estudo dos casos com parecer opinativo, acompanhado da minuta do respectivo relatório da análise;
- IV. Propor melhorias na instrução do requerimento de acompanhamento e atendimento educacional especializado, solicitando outros documentos e exames que julgar necessário;
- V. Reavaliar os requerimentos já deferidos, ainda que provisoriamente, de acompanhamento e atendimento educacional especializado, bem como os documentos que o embasaram, emitindo parecer opinativo sobre os mesmos;
- VI. Propor melhorias na atuação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino envolvidos no acompanhamento e atendimento educacional especializado junto aos alunos beneficiados com o atendimento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 677 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Art. 4º. A Comissão Multidisciplinar Permanente reunirá para a análise dos novos requerimentos protocolizados, a cada 60 (sessenta) dias ou, alternadamente, quando acumularem 05 (cinco) ou mais requerimentos de acompanhamento e atendimento educacional especializado devidamente protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A Comissão Multidisciplinar Permanente analisará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, os requerimentos já protocolizados e que tenham obtido o deferimento da Secretaria Municipal de Educação para concessão do acompanhamento e atendimento educacional especializado de que trata esta Portaria.

Art. 6º. O Requerente do pedido de acompanhamento e atendimento educacional especializado deverá ser notificado do despacho opinativo proferido pela Comissão Multidisciplinar Permanente, quando o mesmo for no sentido de indeferimento do requerimento.

§1º. A Comissão Multidisciplinar Permanente providenciará o envio da notificação descrita no *caput* no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data em que for proferido o despacho opinativo sobre o requerimento formulado pelo interessado.

§2º. O Requerente do pedido de acompanhamento e atendimento educacional especializado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar novos documentos ou fundamentos que justifiquem a concessão do seu pedido.

Art. 7º. Depois de transcorridos os prazos descritos no art. 6º desta Portaria e, juntados ou não novos documentos ou fundamentos do Requerente quanto ao pedido inicial, o processo/envelope contendo o requerimento e todos os documentos a ele pertinentes será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para deferimento ou indeferimento do requerimento.

Art. 8º. Da decisão definitiva de deferimento ou indeferimento do pedido de acompanhamento e atendimento educacional especializado será notificado o Requerente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 9º. A Procuradoria Jurídica do Município, a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação fornecerão apoio técnico e administrativo à Comissão Multidisciplinar Permanente em todos os aspectos que reputarem necessários.

Art. 10. Para o desempenho de suas funções e atribuições a Comissão de que trata esta Portaria poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas e outros profissionais que não sejam membros desse colegiado, bem como poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, ainda que desvinculados do quadro de servidores municipais, para subsidiar seus trabalhos.

Art. 11. A Comissão instituída por intermédio desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Capim Branco.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 677 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Art. 12. A nomeação dos membros da Comissão instituída por intermédio desta Portaria terá vigência por tempo indeterminado, podendo os mesmos serem substituídos a qualquer tempo, conforme a conveniência da Administração Pública municipal.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 24 de maio de 2018.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal